



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

EMENDA ao Projeto de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 155 / 2025

MODIFICATIVA

Modifica o parágrafo terceiro, do artigo 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 155/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O benefício de transferência de renda será concedido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.”

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa ampliar de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o período de concessão do benefício.

O período sugerido pelo Poder Executivo é muito curto, sendo impossível alcançar os objetivos do projeto de lei em tão curto espaço de tempo.

Os idosos e pessoas com deficiência, quando necessitam de cuidados, em tempo integral, dificilmente são por períodos transitórios, devido ao grau de limitação imposta.

O grau de dependência II e III, determinado no artigo primeiro do projeto, denota o caráter grave e irreversível.

A presente emenda está em consonância com o objetivo mencionado no projeto, que é garantir cuidados adequados a fim de evitar situações de violação de direito, institucionalização em serviços de acolhimento, ruptura de vínculos afetivos e familiares e viabilizar a implementação de políticas públicas para a garantia de direito a pessoa idosa e pessoa com deficiência.

S/S., 19 de março de 2025

Izídio de Brito

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003600340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em 19/03/2025 16:30

Checksum: **2E533712394121DA5474AF9A11434CF18D18C2D86D1FEEE3670DC179A812DB30**

